



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017

### **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Aos 27 dias do mês de Junho de 2017 autorizado o processo de Pregão Presencial nº 027/2017, Processo de Registro de Preços nº 037/2017 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **D'Andreia Aparecida de Oliveira CNPJ nº 15.413.146/001 - 36**, representado pela Sra. Andréia Aparecida de Oliveira, à saber:

1.1.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
04	PNEU PARA VEICULO 215/75 R 17,5 SEMI BORRACHUDO, Novo para veículo utilitário (Largurax Perfilx Aro). Tipo de construção: Radial constituído por 08 lonas. Índice decarga: 126/124. Índice de velocidade: M	UNIDADE	30	AELOUS	748,50	22.455,00
07	Pneu para Veículo, 165/70 R13 novo	UNIDADE	40	KUMHO	178,90	7.156,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 29.611,00 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Onze Reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento e/ou contrato de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento dos produtos será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

**3.2. O prazo de entrega dos produtos é de 05(cinco) dias úteis, após emissão da ordem fornecimento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

4. Os valores devidos pelo Município de Piranguinho serão pagos 30 dias após aceitação da entrega do produto, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais e liquidação pela Prefeitura.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02 01 01 04 122 0052 2012 3.3.90.30.00 – Ficha: 34 – Fonte: 100**

**02 05 01 26 782 0710 2042 3.3.90.30.00 – Ficha: 137 – Fonte: 100/116**

**02 06 01 04 122 0052 2112 3.3.90.30.00 – Ficha: 165 – Fonte: 100**

**02 06 01 06 181 0101 2021 3.3.30.41.00 - Ficha: 170 – Fonte: 100**

**02 06 01 06 181 0102 2022 3.3.40.41.00 - Ficha: 171 – Fonte: 100**

**02 04 01 12 122 0052 2057 3.3.90.30.00 – Ficha: 199 – Fontes:100/101/147**

**02 04 01 12 361 0407 2065 3.3.90.30.00 – Ficha: 225 – Fontes: 100/101/119/122/145/200/245**

**02 03 01 10 122 0052 2069 3.3.90.30.00 – Ficha: 464 – Fontes: 100/102/148/150/155**

**02 03 02 10 302 0210 2079 3.3.90.30.00 – Ficha: 292 – Fontes: 100/102**

**02.03.02.10.304.0246.2081.3.3.90.30.00 – Ficha: 511 – Fontes: 100/150**

**02 04 02 13 392 0473 2087 3.3.90.30.00 – Ficha: 342 - Fonte: 100**

**02 03 03 08 244 0125 2097 3.3.90.30.00 – Ficha: 527 – Fontes: 100/129**

**02 03 04 08 243 0016 2105 3.3.90.30.00 – Ficha: 413 – Fonte: 100**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa;

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Piranguinho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Piranguinho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 027/2017.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 027/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar às presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis - MG, esgotadas as vias administrativas.

13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Sra. **Andréia Aparecida de Oliveira**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Piranguinho/MG, 27 de Junho de 2017

---

**Helena Maria da Silveira**  
Prefeita Municipal

---

**D'Andreia Aparecida de Oliveira**  
**CNPJ Nº 15.413.146/001 – 36**  
**Andréia Aparecida de Oliveira**

**De acordo da Assessoria Jurídica:**

Alexandra Rodrigues Mota  
OAB/MG: 149.835